Res. 105

1-64

PROCESSO N.o 039/64 -

Iniciado em 6/4/64

Arquivado em

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Est. de São Paulo

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DECLARA EXTINTO O MANDATO DE VEREADOR DO SENHOR EDISON FRANCISCO DA SILVA

INTERESSADO

LUCIO LUCIANO

SECRETARIA

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 2

PROCESSO Nº 039-64

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, R E S O L V E :-

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 48º, § 2º da Constituição Federal e com o artigo 35º, parágrafo 2º, da Lei Orgânica dos Municipios, fica declarado extinto, o mandato do vereador EDISON GRANCISCO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1.964.

LÚCIO LUCIANO

Ra.

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS 2

PROCESSO Nº 1039-64

J U S T I F C A T I V A

A Câmara Municipal, orgão legislativo do Municipio, parte integrante do sistema republicano de govêrno, que forma entre as instituições básicas que a constituem o Regime - Democratico, fôrça expressiva e reveladora da vontade livre dos cidadãos do Município, desejosa de manter o respeito a si mesma, a desoênoia, a dignidade, a honradez, de legitima representante dos ideais e postulados democráticos, apresenta para deliberação do Plenário, com a assinatura da maioria dos senhores vereadores, o presente projeto de "Cassação" do oargo legislativo do vereador EDISON BASTOS GASPARINI, conforme artigo 48º da nossa Constituição, parágrafo 2º, combinado com a Lei Orgânica dos - Municipios, artigo 35º, § 2º, como também o mandato do suplente EDISON FRANCISCO DA SILVA.

O vereador acima mencionado está sendo procurado pela Polícia como elemento declaradamente comunista pelas suas atividades subversivas públicas e notórias, atitudes que con-/ tribuem para pôr em risco a segurança e a preservação das instituições democráticas, como também as garantias individuais, o que o incompatibiliza com o decôro da Câmara Municipal de Bauru.

Quanto ao suplente mencionado, conforme documento policial hoje chegado à esta Câmara também é elemento manifestamente subversivo à ordem democrática.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1.964

LUCIO LUCIANO

Ra.

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 3.

PROCESSO Nº 039.64

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, tomando conhecimento do Projeto de Resolução para extinguir o mandato do 1º suplente à vereança EDISON FRANCISCO DA SILVA, opina pela sua legalidade, tendo em vista que o mesmo pelo seu procedimento como é público e notório, vem pondo em perigo a nossa democracia num atentado ao decôro parlamentar nos têrmos de nossa Constituição.

S/C, em 6 de abril de 1.964.-

Mauricio Leite de Toledo -Presidente

Kempe Togashi -

Cid Cesar Pimentel -

Silvano Caldas Navarro -

1º Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo n.º ..... **de** .....

Assunto: .....

.....

Data ..... **Horas** .....

	VEREADOR	SIM	NÃO
1	ANGELO GONÇALVES	X	
2	ANTONIO DUARTE S. BRANDÃO	X	
3	ANTONIO FERREIRA DE MENEZES	X	
4	AYMORÊ DE OLIVEIRA PINHEIRO	X	
5	CID CESAR PIMENTEL	X	
6	EDISON BASTOS GASPARINI		
7	GIRO ISHICAVA	X	
8	IRINEU BASTOS	X	
9	JAIRO GAMBOGI DE BARROS	X	
10	JOSÉ BENEDITO PINTO	X	
11	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	X	
12	JAYME PALIARIN	X	
13	KEMPE TOGASHI	X	
14	LUCIO LUCIANO	X	
15	MARCO [redacted] P. BRISOLA	X	
16	MAURICIO LEITE DE TOLEDO	X	
17	OSWALDO CAÇADOR	X	
18	PAULO RANGEL	X	
19	SILVANO CALDAS NAVARRO	X	
		18	
	RESULTADO		

DOU FÉ

.....

1.o SECRETÁRIO

VISTO

.....

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

FLS. 5

PROCESSO Nº ==039/64==

==APROVADO POR UNANIMIDADE DO PLENARIO EM DISCUSSÃO UNICA EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 6/ABRIL/1964.

Secretaria em 7/ABRIL/1964

ORLANDO TORTELLI
Diretor da Secretaria

Concluso ao Sr. Presidente
Em 7/4/64
ORLANDO TORTELLI
Oficial Executante

==Á PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM 7/ABRIL/1964:

LUCIO LUCIANO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

- RESOLUÇÃO Nº 115 -

LUCIO LUCIANO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando das atribuições inerentes ao seu cargo faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 48º, § 2º da Constituição Federal e com o artigo 35º, § 2º da Lei Orgânica dos Municípios, fica declarado extinto, o mandato de vereador EDISON FRANCISCO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 6 de abril de 1 964

LUCIO LUCIANO
Presidente

JAIRO GAMBOGI DE BARROS
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

ORLANDO TURTELLI
Diretor da Secretaria

Publicado no Jornal Folha do Povo, edição de 8-4-64

CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

RESOLUÇÃO No. 115

LUCIO LUCIANO, Presidente da Camara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando das atribuições inerentes ao seu cargo faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1o. — De conformidade com o artigo 48o. § 2o. da Constituição Federal e com o artigo 35o., § 2o. da Lei Organica dos Municipios, fica declarado extinto, o mandato de vereador EDISON FRANCISCO DA SILVA.

Artigo 2o. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bauru, 6 de abril de 1964

(a) — LUCIO LUCIANO — Presidente

(a) — JAIRO GAMBOGI DE BARROS — 1o. Secretario

Registrado na Secretaria da Camara Municipal na mesma data.

(a) — ORLANDO TURTELLI — Diretor da Secretaria